

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

ATO № 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA—SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando despacho simples CGA, doc. SEI nº 0209399, devidamente, aprovado pelo Despacho Simples COGAF, doc. SEI nº 0209536;

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 130/2019, doc. SEI nº 0210381 c/c com o parecer nº 6/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0215266;

Considerando Despacho Simples CGA, doc. SEI nº 0212618, devidamente, aprovado pelo despacho simples COGAF, doc. SEI nº 0212650;

Considerando o Despacho nº 240/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0215267 e

Considerando o opnamento jurídico contido no arecer nº. 00292/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0219062:

"CONCLUSÃO

19. Por todo o exposto, considerando o que consta das manifestações presentes dos autos e os documentos constantes dos autos; e considerando razões de fato e de direito anteriormente expendidas, **entendemos ser factível**

<u>juridicamente a contratação direta da empresa Multimarcas Serviço , sob comento por esta Entidade, com fulcro no inciso II,do art. 24 da Lei nº 8.666/93</u>, hipótese de dispensa de licitação em razão do valor." (destaque nosso)

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002509/2019-18, especialmente o contido no Despacho Simples COGAF , doc. SEI nº 0219845 e Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0219888,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "Ad referendum" da Diretoria Colegiada a celebração do Empenho/Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa Elias Farias da Silva Junior 25216082204, para Contratação da C.S Das Neves Ferreira EIRELI (Multimarcas Serviços) para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo Frontier JVO- 9695, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, com base no art 24, Il da Lei № 8.666/93, menor Valor global de R\$3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais), com base no Decreto nº 8.275/2014 00292/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº0219062, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00133/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0219106.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 30/12/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219969** e o código CRC **1DA97E20**.

Referência: Processo nº 59004.002509/2019-18 SEI nº 0219969